***COMISSÃO PERM. DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL***

***PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 019/2021.***

**AO PROJETO DE LEI Nº 1098/2021**, **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FIANCEIRO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A presente matéria é de extrema necessidade para que possa fazer a devolução do soldo de convênio, que foi aplicado e restou sobra, para assim fazer a prestação de contas, dando condições ao município celebrar novas propostas.

O valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) se encontra disponível em conta, as alterações orçamentárias não prejudicam o orçamento geral nem demais programações da secretarias de educação, cultura e esportes, assim sou de parecer favorável.

**Sala das comissões**

**Em, 04 de agosto de 2021.**

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS JOZIMAR SOUSA NERYS

PRESIDENTE RELATOR

WILLIAN SANCHES

MEMBRO

***COMISSÃO PERM. DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL***

***PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 019/2021.***

**AO PROJETO DE LEI Nº 1098/2021**, **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FIANCEIRO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Em estudo a presente matéria, vi que a mesma tem como objetivo dar condições para devolução de saldo de convênio.

Para tanto é necessária à adequação orçamentárias, com abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

Os recursos são frutos de convênio celebrado com o governo federal para aquisição de ônibus escolar, e o bem foi adquirido, havendo, portanto a economia e sobra do recurso que necessita ser devolvido.

Portanto a matéria é legal, e apresento parecer favorável.

**Sala das comissões**

**Em, 04 de agosto de 2021.**

JOZIMAR SOUSA NERYS

RELATOR